PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10, DE 06 DE março DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira, ceder veículos e maquinários à Associação Arraial dos Amigos e a realizar o transporte de visitantes do entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição Leonides Dolores Machado para realização do evento "18ª Festa Arraial dos Amigos", e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO ARRAIAL DOS AMIGOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Avenida Padre Brom, nº 263, Centro, Caçu/GO, para dar suporte de recursos financeiro à realização da "17ª Festa Arraial dos Amigos", a ser realizada no Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, no período de 29 a 31 de maio de 2015, e Leilão de Gado a ser realizado no dia 24 de maio de 2015 no Clube do Laço de Caçu.

§1º - O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças mediante requerimento apresentado pela entidade beneficiada, podendo ser feito de forma parcelada.

§2º - A Associação Arraial dos Amigos deverá apresentar prestação de contas da contribuição financeira recebida, à Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias da data de seu efetivo recebimento, sob pena de incorrer na obrigação de devolução do valor ao erário municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte de visitantes do entorno do perímetro urbano de Caçu/GO ao Parque de Exposição Leonides Dolores Machado sediado neste Município, durante a realização da "18ª Festa Arraial dos Amigos", no período de 29 a 31 de maio de 2015.

Parágrafo único. Para referido transporte serão utilizados veículos da frota do Município, que serão conduzidos por motoristas lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder veículos, maquinários e equipamentos, de propriedade do Município ou a serviço deste, que se fizerem necessários para auxílio à realização da "18ª Festa Arraial dos Amigos", ficando a cargo do Município as despesas de manutenção, combustível e reposição de peças.

Parágrafo único. A condução dos veículos e operação das máquinas serão realizadas por motoristas e operadores de máquinas lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou a serviço desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente no ano e exercício de 2015, suplementadas se necessário, por ato do Chefe do Poder Executivo, até o limite previsto na lei orçamentária vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260105
Fls.: 010 Livro: 002
Data: 06/03/2015 Às: 14:05
Assinatura

OFÍCIO MENSAGEM Nº 011, DE 04 DE março DE 2015.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira, ceder veículos e maquinários à Associação Arraial dos Amigos e a realizar o transporte de visitantes do entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição Leonides Dolores Machado para realização do evento "18ª Festa Arraial dos Amigos", e dá outras providências.

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar contribuição financeira, ceder veículos e maquinários à Associação Arraial dos Amigos e a realizar o transporte de visitantes do entorno do perímetro urbano ao Parque de Exposição Leonides Dolores Machado para realização do evento "18ª Festa Arraial dos Amigos", e dando outras providências.

A razão da pretendida contribuição financeira no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em dinheiro, da cessão de veículos, maquinários e equipamentos, e da realização de transporte de pessoas até o Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, é a colaboração do Município de Caçu para que a Associação Arraial dos Amigos possa bem realizar a 18ª edição da Festa Arraial dos Amigos, em Caçu, a ser realizada no Parque de Exposição do Sindicato Rural, no período de 29 a 31 de maio de 2015, onde será mantida a tradição do evento.

Justifica a contribuição financeira em pecúnia e as outras elencadas neste Projeto de Lei à Associação Arraial dos Amigos, o fato da entidade beneficiada ser verdadeira parceira do Poder Público na promoção de meios para o tratamento de pessoas portadoras de câncer, assim como na promoção da prevenção da doença.

Necessário salientar também que já se tornou tradição a parceria entre o Poder Público Municipal e a Associação beneficiária, sendo que neste ano, ou nesta edição, não poderia ser diferente.

Registra-se que a proposta de contribuição à Associação Arraial dos Amigos decorre de reunião havida com a sua Diretoria Executiva e o Prefeito Municipal, onde chegou-se ao entendimento daquilo que era necessário à Associação e o que era

possível à Municipalidade, sempre condicionado à aprovação pela Câmara Municipal de Caçu.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação da matéria, para que possa o Poder Executivo Municipal efetivar todas as contribuições previstas na matéria.

ISTO POSTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e aprovado no prazo regimental.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 04 de março de 2015.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

A

Excelentíssima Senhora

Vereadora LUCIMEIRE FREITAS GUIMARÃES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Avenida Ildefonso Carneiro, nº 399A, Centro, Caçu/GO.